AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

90006/2025

CONTRATANTE (UASG)

Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ (389177)

OBJETO

Aquisição de Material de Pintura.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 2.638,46 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

11/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 10h até 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. DA FASE DE LANCES 6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO 9
7. DA CONTRATAÇÃO 11
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90006/2025

(Processo Administrativo n° 25.19.000009314-7)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro - CREMERJ, por meio do Setor de Planejamento e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Aquisição de materiais de Pintura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para os itens 01, 02 e 03, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos*

limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.3.11. *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.*

2.3.12. *sociedades cooperativas.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;.

3.13.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.13.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de1 por cento (1%).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto

no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. Sicaf;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.8.1. *Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.*

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.10.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.11.1. *for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de*

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.11.2. *apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.*

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.5.1. *Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.*

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.11.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias , a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

9.12.2. *ANEXO II - Mapa De Pesquisa De Preços;*

9.12.3. *ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;*

9.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta

Aprovação da Autoridade Competente

Cons. Antônio Rodrigues Braga Neto
Presidente

ANEXO I

Termo de Referência

Classificação da informação contida no documento () Público () Sigiloso (X) Restrito | Qual restrição? CODIPAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 25.19.000009314-7

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de pintura e insumos correlatos, necessários à execução de serviços de manutenção e pintura nas Delegacias do CREMERJ que serão desativadas. O objetivo é garantir que os imóveis sejam entregues aos respectivos proprietários ou imobiliárias em condições adequadas de conservação.

1.2. Trata-se de uma compra de bens, não contínua, caracterizada como objeto comum, cujos quantitativos e especificações detalhadas constam em tabela abaixo. A adjudicação será realizada por itens, conforme listagem constante neste Termo de Referência.

1.3. Os produtos a serem adquiridos possuem código CATMAT devidamente informado, e eventuais marcas de referência indicadas têm caráter exclusivamente técnico, servindo como parâmetro de qualidade. A Administração poderá exigir a apresentação de amostras para verificação prévia da conformidade com as especificações, antes da aceitação definitiva. A indicação de marcas está formalmente justificada, em conformidade com o art. 41, inciso I, da Lei 14.133/21, e não há vedação de qualquer marca ou produto previamente utilizado.

1.4. O prazo para entrega dos materiais será de 07 (sete) dias corridos, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da ordem de fornecimento. A entrega deverá ocorrer no endereço Praia de Botafogo, nº 228, loja 108, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-145, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, frete, descarregamento e acondicionamento adequado dos produtos.

1.5. A Administração reserva-se o direito de recusar materiais entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem avarias, devendo o fornecedor realizar a substituição no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sem ônus adicional.

1.6. Havendo eventual divergência entre o CATMAT e a descrição/especificação dos itens, prevalecerão estas últimas.

1.7. A contratação será regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA (REF.)	CATMAT	UNIDADE	QTD
1	Tinta acrílica Embalagem: lata com 18 L/balde 20 L; Cor: branco neve; Composição de base: água; Rendimento: superior a 450 m² Acabamento: Fosco; Categoria: Standart Aplicação: Paredes internas ou externas; Secagem: ao toque 30-120 minutos; entre demãos 4 horas; Produto conforme norma da ABNT 11702 de 04/1992;	SUVINIL	446955	Lata 18 L ou Galão 20 L	08
2	Rolo anti-respingo pintura predial, Tamanho: 23 cm, altura da lã 99 mm Material: lã sintética ou natural, tubo plástico, Aplicação: superfície lisa, rugosa, acrílica e látex, Comprimento aproximado: 40 cm	TIGRE	397729	Unidades	03
3	Gesso, origem mineral, tipo estuque, aspecto físico pó, cor; branco, aplicação construção civil, saco de 1Kg	ARGOS	256485	Saco 1Kg	10

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por objetivo suprir uma necessidade de manutenção das estruturas de algumas Reapresentações que serão virtualizadas, após vistoria realizada, existe a necessidade de pintura para deixar os imóveis em condições adequadas para serem entregues à imobiliária.

2.2. Caso a aquisição não seja realizada, ocorrerá atraso na entrega dos imóveis.

2.3. A medida está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e visa assegurar a disponibilidade dos recursos materiais necessários ao desempenho das atividades de apoio e manutenção.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado neste Termo de Referência, consiste na aquisição consolidada de materiais de pintura.

3.2. Os itens atenderão às demandas por fechamentos de algumas representações uqe precisam serem pintadas para entrega dos imóveis.

3.3. A entrega será realizada forma total, no endereço institucional, e o quantitativo foi dimensionado de acordo com as necessidades identificadas pelos setores envolvidos. A contratação centralizada dos itens assegura padronização, otimiza o uso de recursos públicos e contribui para a continuidade das atividades administrativas e de suporte técnico do Conselho.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação em análise deverá contemplar o fornecimento de materiais de pintura e insumos necessários à execução da manutenção das Delegacias que serão desativadas. As especificações técnicas detalhadas de cada item, como características físicas, normas técnicas aplicáveis e quantidades, estarão devidamente apresentadas em tabela própria, no item 1, parte integrante deste Termo de Referência.

4.2. Para fins de padronização e qualidade, poderão ser indicadas marcas de referência, exclusivamente como parâmetro técnico, sendo admitida a entrega de produtos equivalentes ou de qualidade superior. A Administração poderá, se necessário, exigir a apresentação de amostras para avaliação e aceitação prévia dos materiais.

4.3. A contratada será responsável pelo transporte, frete e descarregamento dos produtos até o local indicado para entrega, devendo garantir que os itens cheguem em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e sem avarias.

4.4. A entrega deverá ocorrer no endereço Praia de Botafogo, nº 228, loja 108, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-145, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento. A aceitação definitiva será realizada por representante designado pelo CREMERJ, mediante conferência da conformidade dos itens com as especificações apresentadas e a avaliação das amostras.

Sustentabilidade

4.5. A aquisição do objeto deste Termo de Referência obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que couber.

Garantia

4.6. As tintas deverão apresentar validade vigente, com prazo suficiente para utilização sem comprometer suas propriedades, e contar com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **Convocação e início da execução**: Após a assinatura do instrumento contratual ou emissão da ordem de fornecimento, a contratada será convocada para iniciar a entrega dos materiais conforme cronograma estabelecido, respeitando o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos.

5.2. **Entrega e conferência dos materiais**: Os materiais deverão ser entregues no endereço Praia de Botafogo, nº 228, loja 108, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. A conferência e aceitação preliminar dos produtos será realizada por servidor designado pelo CREMERJ, verificando-se a conformidade com as especificações e a apresentação das amostras quando exigidas.

5.3. **Responsabilidade pelo transporte e acondicionamento**: Caberá à contratada todo o transporte, frete, descarregamento e acondicionamento adequado dos produtos, garantindo que cheguem em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e sem avarias.

5.4. **Aceitação definitiva e registro**: A aceitação definitiva será realizada após conferência da conformidade dos itens com as especificações técnicas e análise das amostras apresentadas. Eventuais divergências deverão ser comunicadas à contratada, que terá prazo para substituição ou regularização do material.

5.5. **Garantia e validade**: Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega.

5.6. **Fiscalização e acompanhamento**: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CREMERJ, que registrará todas as etapas da entrega, conferência das amostras, conformidade dos materiais e quaisquer ocorrências durante o processo.

5.7. **Comunicação de irregularidades**: Qualquer não conformidade ou problema detectado durante a execução deverá ser imediatamente comunicado à Administração, para providências e registro formal no processo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratada.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventu-

ais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das ativi - dades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.23. O fiscal técnico e o gestor do contrato deverão acompanhar e aprovar previamente quaisquer despesas relacionadas à troca de peças ou aquisição de insumos necessários à manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, conforme previsto no Termo de Referência, garantindo a conformidade com os orçamentos apresentados e a documentação comprobatória exigida.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O setor demandante declara haver previsibilidade orçamentária para atendimento da presente demanda, com o respectivo custo projetado em seu Relatório de Orçamento Anual para o exercício de 2025.

7.2. Pagamento em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento provisório, emitido pela fiscalização.

7.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal.

7.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor Contratada, deverão ser tomadas as seguintes providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018:

7.3.1.1. constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do fornecedor Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.3.1.2. o prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

7.3.1.3. não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.3.1.4. persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.3.1.5. havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao Sicaf; e

7.3.1.6. somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular no Sicaf.

7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.4.1. o prazo de validade;
7.4.2. a data da emissão;
7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.4.4. o período de prestação dos serviços;
7.4.5. o valor a pagar; e
7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.6. Nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
7.6.1. não produziu os resultados acordados;
7.6.2. deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com qualidade mínima exigida;
7.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

DO RECEBIMENTO

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 (sete) dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. *(Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133,* de 2021 *e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022*).

7.8. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratada com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá

resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.14. O Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15. Toda troca de peças ou aquisição de insumos para manutenção dos aparelhos de ar-condicionado deverá estar respaldada na apresentação prévia de, no mínimo, três orçamentos contendo nome e CNPJ dos fornecedores, conforme previsto no Termo de Referência. O pagamento ou reembolso dessas despesas será efetuado somente mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, comprovando o menor valor entre os orçamentos apresentados.

7.16. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.17. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.18. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.20. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.21. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.22. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.23. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.24. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.25. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de

Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.26. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.27. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

7.28. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.29. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.30. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.31. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.32. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.33. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.34. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.35. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.36. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratada a ampla defesa.

7.37. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.38. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.39. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.40. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.41. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.42. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.42.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.43. A Contratada, regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.3.1. Multa:

8.2.3.2. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (cinco por cento) por dia de

atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

8.2.3.3. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.3.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.3.5. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.3.6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.3.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.3.8. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.3.9. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Por se tratar de aquisição de serviços comuns, nos termos do inciso XLI do art. 6º da lei nº 14.133/21, a contratação será mediante licitação, na modalidade Dispensa, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por item, que possibilitará maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes.

9.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Exigências de Habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica (art. 66, Lei nº 14.133/2021):

9.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista (art. 68, Lei nº 14.133/2021):

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado será o constante do mapa de pesquisa de preço, que será realizado pelo setor da Contabilidade.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CREMERJ deste exercício, na dotação a seguir discriminada:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR GLOBAL ESTIMADO
6.2.2.1.1.33.90.30.010 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	R$3.117,88

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
IZABELLA PARDAL FERREIRA
Data: 03/10/2025 10:13:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Izabella Pardal Ferreira
Integrante Requisitante

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE CANELLAS DE MORAIS
Data: 03/10/2025 09:56:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André Canellas de Morais
Integrante Requisitante

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATA PEREIRA WERNECK DE FREITAS
Data: 03/10/2025 11:20:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renata Pereira Werneck de Freitas
Presidente de Equipe

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o 07 (sete), contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho,Carta Contrato ou Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência,na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objetocontratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada*;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.8.

5.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.9.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.10.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.10.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.10.3 Indenizações e multas.

5.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro., Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento Processo Administrativo n° **25.19.000009314-7** declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o DispensaEletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Rio, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

Apêndice do Anexo I

Estudo Técnico Preliminar

Classificação da informação contida no documento () Público () Sigiloso (X) Restrito | Qual restrição? CODIPAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DADOS DO PROCESSO

Procedimento Administrativo SEI nº	**25.19.000009314-7**		
Objeto	**Aquisição de materiais de manutenção de Pintura**		
Equipe de Planejamento designada pela Portaria nº 286/2025	Renata Pereira Werneck de Freitas	245	Presidente da Equipe
	Izabella Pardal Ferreira	658	Integrante Requisitante
	André Canellas de Morais	743	Integrante Requisitante

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. A demanda é oriunda da área de Apoio Administrativo, sob a responsabilidade da Gerente Setorial.

3. NORMATIVAS QUE DISCIPLINAM A PRESENTE DEMANDA

3.1. A presente aquisição tem como fundamento legal as seguintes legislações:

3.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.1.2. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3.1.3. Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 – Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.4. Instrução Normativa SEGES-ME n° 67, de 08 de Julho de 2021 - Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.5. Instrução Normativa Seges/ME nº 58, de 08 de agosto de 2022 – Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

3.1.6. Demais legislações correlatas à aquisição que se pretende.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais de pintura e insumos correlatos, necessários para a execução de serviços de manutenção e pintura nas estruturas físicas de Delegacias do CREMERJ que serão desativadas.

4.2. Após vistorias técnicas realizadas nos imóveis, identificou-se a necessidade de realizar a pintura das dependências, a fim de garantir que os espaços sejam devolvidos aos respectivos proprietários ou imobiliárias em condições adequadas de conservação, conforme previsto em contrato de locação.

4.3. A adoção desta medida se faz necessária para assegurar a correta entrega dos imóveis, evitando eventuais penalidades contratuais, notificações ou custos adicionais decorrentes da não realização da manutenção básica antes da desocupação.

4.4. Assim, a aquisição dos itens especificados (tinta acrílica, rolos de pintura e gesso) justifica-se pela imprescindibilidade de sua utilização na execução dos serviços de acabamento, reparo e pintura, garantindo qualidade, eficiência e atendimento às normas técnicas pertinentes.

5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

5.1. A presente demanda se encontra em conformidade com o gerenciamento da área responsável solicitante, tendo seus custos projetados no Relatório Orçamentário Anual, referente ao Planejamento Estratégico do Conselho.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação em análise deverá contemplar o fornecimento de materiais de pintura e insumos necessários à execução da manutenção das Delegacias que serão desativadas. As especificações técnicas detalhadas de cada item, como características físicas, normas técnicas aplicáveis e quantidades, estarão devidamente apresentadas em tabela própria, no item 7, parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar.

6.2. Para fins de padronização e qualidade, poderão ser indicadas marcas de referência, exclusivamente como parâmetro técnico, sendo admitida a entrega de produtos equivalentes ou de qualidade superior. A Administração poderá, se necessário, exigir a apresentação de amostras para avaliação e aceitação prévia dos materiais.

6.3. A contratada será responsável pelo transporte, frete e descarregamento dos produtos até o local indicado para entrega, devendo garantir que os itens cheguem em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e sem avarias.

6.4. A entrega deverá ocorrer no endereço Praia de Botafogo, nº 228, loja 108, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-145, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento. A aceitação definitiva será realizada por representante designado pelo CREMERJ, mediante conferência da conformidade dos itens com as especificações apresentadas e a avaliação das amostras.

Sustentabilidade

6.5. A aquisição do objeto deste estudo obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contrações Sustentáveis, no que couber.

Garantia

6.6. As tintas deverão apresentar validade vigente, com prazo suficiente para utilização sem comprometer suas propriedades, e contar com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar da data de entrega.

7. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Abaixo segue a descrição dos itens que compõem essa demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA (REF.)	CATMAT	UNIDADE	QTD
1	Tinta acrílica Embalagem: lata com 18 L/balde 20 L; Cor: branco neve; Composição de base: água; Rendimento: superior a 450 m² Acabamento: Fosco; Categoria: Standart Aplicação: Paredes internas ou externas; Secagem: ao toque 30-120 minutos; entre demãos 4 horas; Produto conforme norma da ABNT 11702 de 04/1992;	SUVINIL	446955	Lata 18 L ou Galão 20 L	08
2	Rolo anti-respingo pintura predial, Tamanho: 23 cm, altura da lã 99 mm Material: lã sintética ou natural, tubo plástico, Aplicação: superfície lisa, rugosa, acrílica e látex, Comprimento aproximado: 40 cm	TIGRE	397729	Unidades	03
3	Gesso, origem mineral, tipo estuque, aspecto físico pó, cor; branco, aplicação construção civil, saco de 1Kg	ARGOS	256485	Saco 1Kg	10

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Em levantamento de mercado realizado, houve a prospecção das seguintes alternativas para o atendimento da demanda, conforme IN 58/2022 SEGES, art. 9º, inciso III, alínea "a":

Alternativa 1: Adesão à Ata de Registro de Preços	**Nome**	Aquisição de materiais de pintura.				
	Descrição	A descrição do serviço a ser adquirida encontra-se especificada no item 4 deste ETP.				
Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?				SIM	x	NÃO
Não foram encontradas atas contemplando o mesmo serviço, mas não tendo possibilidade da adesão, conforme art. 86, §2° da Lei 14.133. Sendo assim, o processo de Adesão não seria possível.						
Alternativa 2: Dispensa de Licitação	**Nome**	Aquisição de materiais de pintura.				
	Descrição	A descrição do serviço a ser adquirida encontra-se especificada no item 4 deste ETP.				
Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?			x	SIM		NÃO
Há possibilidade de realização da aquisição por meio de Dispensa de Licitação, pois o valor é inferior a R$ R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), valor estipulado pelo Decreto nº 12.343/2024.						
Alternativa 3: Pregão Eletrônico	**Nome**	Aquisição de materiais de pintura.				
	Descrição	A descrição do serviço a ser adquirida encontra-se especificada no item 4 deste ETP.				
Existe contratação igual ou similar realizada por outros órgãos e entidades?				SIM	x	NÃO
A realização de Pregão Eletrônico não é a forma mais adequada de aquisição visto a contratação envolver análises técnicas e cláusulas específicas, o que impede a padronização exigida para a modalidade.						

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado para a contratação será o constante do mapa de pesquisa de preço que será realizado pelo setor de Planejamento e Compras.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será realizada de forma **não parcelada**, tendo em vista que todos os itens solicitados integram um conjunto de materiais de pintura essenciais para as atividades de reforma das Representaões do CREMERJ. A consolidação da demanda em um único processo visa atender aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

10.2. A aquisição conjunta proporciona ganhos operacionais e logísticos, reduz custos com múltiplas contratações e evita fracionamento indevido da despesa. Ademais, trata-se de materiais com natureza semelhante e que serão utilizados de forma complementar pelos mesmos setores, o que reforça a viabilidade e a racionalidade da contratação em lote único.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, consiste na aquisição consolidada de materiais pintura, visando garantir a adequada execução de serviços internos de manutenção corretiva e preventiva no CREMERJ.

11.2. Os itens atenderão às demandas operacionais dos setores responsáveis por pequenos reparos, organização física de ambientes. Entre os materiais, destacam-se: a tinta que é essencial Para a reforma.

11.3. A entrega será realizada forma completa (todos os itens), no endereço institucional, e o quantitativo foi dimensionado de acordo com as necessidades identificadas pelos setores envolvidos. A contratação centralizada dos itens assegura padronização, otimiza o uso de recursos públicos e contribui para a continuidade das atividades administrativas e de suporte técnico do Conselho.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Economicidade, aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros)

12.1. A contratação da presente solução visa alcançar os seguintes resultados:

12.1.1. A contratação visa alcançar maior eficiência administrativa e operacional, por meio da consolidação das necessidades de aquisição de materiais de manutenção em um único processo, em consonância com os princípios da economicidade, planejamento e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.1.2. Ao reunir itens de mesma natureza em uma contratação centralizada, evita-se a fragmentação de despesas e reduz-se o custo global com logística, trâmites internos e contratações futuras, promovendo economia de escala.

12.1.3. A disponibilização dos materiais necessários aos serviços de pintura permitirá melhor aproveitamento da força de trabalho existente no CREMERJ, garantindo maior agilidade na execução de pequenos reparos e adequações estruturais, sem a necessidade de terceirizações ou contratações emergenciais.

12.1.4. Além disso, o correto planejamento da aquisição possibilita a racionalização de recursos financeiros e o uso mais eficiente dos materiais e equipamentos já disponíveis, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à instituição.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Não há providências necessárias, pois a empresa a ser contratada não demandará adequação de estrutura física externa para atuar.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Há contratação correlata que será substituída pela presente contratação.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

15.1. A contratação do objeto deste estudo obedecerá aos critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Guia Nacional de Contrações Sustentáveis, no que couber.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

16.1. Certificamos que somos responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar que está em conformidade com a legislação vigente.

16.2. Asseguramos, ainda, que a aquisição em questão, nos moldes estipulados, é adequada para atender as necessidades descritas neste documento.

17. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

17.1. A Equipe de Planejamento declara viável a aquisição com base neste Estudo Técnico.

18. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

18.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, entendemos que as informações contidas neste Estudo Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
IZABELLA PARDAL FERREIRA
Data: 03/10/2025 10:13:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Izabella Pardal Ferreira
Integrante Requisitante

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE CANELLAS DE MORAIS
Data: 03/10/2025 09:48:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

André Canellas de Morais
Integrante Requisitante

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATA PEREIRA WERNECK DE FREITAS
Data: 03/10/2025 11:20:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renata Pereira Werneck de Freitas
Presidente da Equipe

ANEXO I – MAPA DE RISCOS

Aquisição de materiais de pintura

FASE DE ANÁLISE PRELIMINAR

RISCO 1 – Falta de recursos financeiros para cumprimento das obrigações.			
Probabilidade:	**(x) Baixa**	**() Média**	**() Alta**
Impacto:	**() Baixa**	**() Média**	**(x) Alta**
Dano			
A falta de empenho realizado para a aquisição do objeto poderá inviabilizar o pagamento.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
1. Empenhar recursos suficientes para as obrigações financeiras.		Diretoria	
Ação de Contingência		**Responsável**	
1.Providenciar complementação/subscrição de recursos		Gerente da Contabilidade com o aval do Diretor Tesoureiro	

RISCO 2 – Contratações desalinhadas com os planos.			
Probabilidade:	**(x) Baixa**	**() Média**	**() Alta**
Impacto:	**() Baixa**	**() Média**	**(x) Alta**
Dano			
Adjudicar e Homologar o objeto a empresa com incapacidade técnica para fornecimento do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
1.Especificar no Termo de Referência as exigências para que a empresa tenha condições de realizar o fornecimento do objeto com o nível de conformidade necessário.		Planejamento e Compras	
Ação de Contingência		**Responsável**	
1.Verificar durante o processo, se a empresa encaminhou toda documentação solicitada. 2.Desclassificar empresas que não atenderem os quesitos solicitados no Termo de Referência, lhes garantindo o direito de defesa.		Planejamento e Compras	

RISCO 3 – Requisitos desnecessários.			
Probabilidade:	**() Baixa**	**(x) Média**	**(x) Alta**
Impacto:	**() Baixa**	**() Média**	**() Alta**
Dano			

Definição de requisitos da contratação indevidos, levando a limitação indevida da competição, com consequente elevação do preço contratado ou dependência (indevida) de um único fornecedor (no caso de inexigibilidade). Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares, levando à contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos.

Ação Preventiva	Responsável
1. Equipe de planejamento da contratação elabora quadro identificando as soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados e, caso a quantidade de fornecedores seja considerada restrita, verifica se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, de modo a avaliar a retirada ou flexibilização destes requisitos.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Assessoria Jurídica não aprova o processo.	Assessoria Jurídica

RISCO 4 – Estimativas inadequadas de quantidades.			
Probabilidade:	**() Baixa**	**() Média**	**(x) Alta**
Impacto:	**() Baixa**	**(x) Média**	**() Alta**

Dano
Estimativa de quantidades maior/menor que as necessidades da organização, levando à sobra/falta de produtos ou serviços, com consequente desperdício desses itens e de recursos financeiros. Estimativa de quantidades menor que as necessidades da organização, levando à falta de produtos ou serviços para atender à necessidade da contração com consequente: a) celebração de aditivos contratuais que poderiam ter sido evitados (esses aditivos podem fazer com que o órgão sofra o efeito do "jogo de planilha", se os preços tiverem sido manipulados pela contratada); b) novas contratações (por licitação ou não, se o erro de estimativa tiver sido grande, com todo o esforço administrativo decorrente); c) potencial quebra da padronização dos produtos contratados; d) perda do efeito de escala, no caso de celebração de aditivos ou de realização de novas contratações, o que leva a custo final maior do que no caso de se efetuar uma única contratação com a soma das quantidades contratadas separadamente; ou e) utilização de orçamento superior ao previsto, o que pode levar ao cancelamento da contratação de outros itens previstos no planejamento conjunto das contratações (3).

Ação Preventiva	Responsável
1. Equipe de planejamento da contratação define método para estimar quantidades necessárias (deve buscar métodos e técnicas para estimar as quantidades dos itens da solução em outros órgãos/entidades) e documentar a aplicação do método no processo de contratação. 2. A equipe de planejamento da contratação deve fazer levantamento exaustivo da necessidade, para diminuir o risco de celebração de aditivos ou novas contrações. 3. O Fiscal do contrato de uma determinada solução deve armazenar dados da execução contratual, de	Equipe de Planejamento da Contratação

modo que a equipe de planejamento da contratação que elaborar os artefatos da próxima contratação da mesma solução ou de solução similar conte com informações de contratos anteriores, o que pode facilitar a definição das quantidades e dos requisitos da nova contratação.	
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Assessoria Jurídica não aprova processo de contratação que não contenha, nos autos, a memória de cálculo das quantidades dos itens que serão contratados.	Assessoria Jurídica

RISCO 5 – Estimativas inadequadas de preços.			
Probabilidade:	**(x) Baixa**	**() Média**	**() Alta**
Impacto:	**() Baixa**	**(x) Média**	**() Alta**
Dano			
Coleta insuficiente de preços ou falta de método para realizar a estimativa, levando ao encontro de estimativas inadequadas, com consequente utilização de parâmetro inadequado para análise da viabilidade da contratação e dificuldade de justificar as estimativas quando questionados por partes interessadas.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
1. O Conselho deve publicar normas fixando procedimento consistente para elaboração de estimativas de preço.		Diretoria/Controle Interno	
Ação de Contingência		**Responsável**	
1. O setor de Contabilidade através do Orçamentista deve elaborar a memória de cálculo das estimativas de preço, considerando uma cesta de preços, conforme IN 65/2021.		Setor de Contabilidade/Orçamento	

RISCO 6 – Falta de abrangência da análise de viabilidade contratação.			
Probabilidade:	**(x) Baixa**	**() Média**	**() Alta**
Impacto:	**() Baixa**	**() Média**	**(x) Alta**
Dano			
Falta de abrangência da análise de viabilidade da contratação, não considerando todos os aspectos necessários, com consequente não contratação ou contratação de fornecedor que não é capaz de entregar a solução contratada ou a solução que não produz resultados capazes de atender às necessidades que originaram a contratação.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
1. Equipe de planejamento elabora lista de verificação (checklist) para servir como base das justificativas expostas na conclusão da análise de viabilidade da contratação.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		**Responsável**	

1. Assessoria Jurídica não aprova processo de contratação que não contenha, nos autos, a declaração de viabilidade da equipe de planejamento.	Assessoria Jurídica

RISCO 7 – Ausência de padronização dos editais.			
Probabilidade:	**(x) Baixa**	**() Média**	**() Alta**
Impacto:	**() Baixa**	**(x) Média**	**() Alta**
Dano			
Licitações com editais não padronizados, elaborados ad hoc, levando a multiplicidade de esforços para realizar licitações de objetos correlatos, com consequente esforço desnecessário para elaborar editais e repetição de erros.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
1. Utilizar minutas padronizadas da AGU.		Licitações e Contratos	
Ação de Contingência		**Responsável**	
1. Assessoria Jurídica ratifica a necessidade de utilização dos modelos da AGU.		Assessoria Jurídica	

RISCO 8 – Falta de recursos financeiros para cumprimento das obrigações.			
Probabilidade:	**(x) Baixa**	**() Média**	**() Alta**
Impacto:	**() Baixa**	**() Média**	**(x) Alta**
Dano			
A falta de empenho realizado para a aquisição do objeto poderá inviabilizar o pagamento.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
1. Empenhar recursos suficientes para as obrigações financeiras.		Gerente da Contabilidade com o aval do Diretor Tesoureiro	
Ação de Contingência		**Responsável**	
1. Providenciar complementação/subscrição de recursos.		Gerente da Contabilidade com o aval do Diretor Tesoureiro	

RISCO 9 – Selecionar fornecedor inadequado.			
Probabilidade:	**(x) Baixa**	**() Média**	**() Alta**
Impacto:	**() Baixa**	**() Média**	**(x) Alta**
Dano			
Adjudicar e homologar o objeto à empresa com incapacidade técnica para fornecimento do objeto conforme estabelecido no Termo de Referência.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
1. Especificar no Termo de Referência as exigências para que a empresa tenha condições de realizar o		Apoio Administrativo	

fornecimento do objeto com o nível de conformidade necessário.	
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Verificar durante o processo se a empresa encaminhou toda documentação solicitada. 2. Desclassificar empresas que não atendam os quesitos solicitados no TR, garantindo-lhes o direito de defesa.	Setor de Planejamento e Compras

RISCO 10 – Demanda equivocada. Não verificar a real necessidade.			
Probabilidade:	**() Baixa**	**(x) Média**	**() Alta**
Impacto:	**() Baixa**	**(x) Média**	**() Alta**
Dano			
1. Falta de planejamento das áreas requisitantes. 2. Erro na solicitação da demanda.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
1. Elaboração de formulários detalhados para as áreas requisitantes preencherem.		Licitações e Contratos	
Ação de Contingência		**Responsável**	
1. Participação das áreas requisitantes em reuniões para esclarecimento acerca da aquisição do objeto contratual, assim como todos os detalhamentos da licitação.		Licitações e Contratos e Demandantes	

RISCO 11 – Elaboração de Termo de Referência inadequado.			
Probabilidade:	**() Baixa**	**(x) Média**	**() Alta**
Impacto:	**() Baixa**	**() Média**	**(x) Alta**
Dano			
1. Falta de capacitação dos servidores. 2. Sobrecarga de trabalho. 3. Desconhecimento técnico do requisitante.			
Ação Preventiva		**Responsável**	
1. Capacitação dos servidores. 2. Remanejamento do quadro de pessoal.		Setor de Recursos Humanos	
Ação de Contingência		**Responsável**	
1. Solicitar a revisão da Assessoria Jurídica.		Área Jurídica	

RISCO 12 – Atraso na emissão do parecer jurídico, caso necessário			
Probabilidade:	**() Baixa**	**(x) Média**	**() Alta**
Impacto:	**() Baixa**	**() Média**	**(x) Alta**

Dano	
1. Geração de atraso para a efetivação da aquisição, causando possível dano ao erário.	
Ação Preventiva	**Responsável**
1. Iniciar a confecção do Termo de Referência com antecedência.	Setor Demandante
Ação de Contingência	**Responsável**
1. Definir uma data limite para a finalização do processo de análise da assessoria jurídica.	Área Jurídica

MATRIZ DE RISCOS

Probabilidade				
	Alta		3 4	
	Média		10	2 11 12
	Baixa		5 7	1 6 8 9
		Baixo	Médio	Alto
		Impacto		

CREMERJ
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO II

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2025

PROCESSO 32/2025

Aquisição de Material para Pintura

1. AGENTE RESPONSÁVEL (IN Nº 65/2021 SEGES/ME, ART. 3º, INCISO II):

Nome: JULIANA SANTOS DA FONSECA COSTA	Matrícula: 447

2. SETOR REQUISITANTE:

Setor Requisitante: Apoio Administrativo	
Responsável pela demanda: Renata Pereira Werneck de Freitas	Matrícula: 245
E-mail: apoioadm@crm-rj.gov.br	Telefone: (21) 3184-7050

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

3.1. Justificativa oriunda do Estudo Técnico Preliminar.
A presente aquisição tem por objetivo realizar pintura/manutenção das estruturas de algumas Delegacias do CREMERJ que serão fechadas. Após vistoria nos referidos imóveis, verificouse a necessidade de pintura para deixá-los em condições adequadas para serem entregues aos proprietários/imobiliária

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Cremerj deste exercício, na dotação que segue.

ELEMENTO DE DESPESA	SALDO EM: 08/09/2025
6.2.2.1.1.33.90.30.010 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES	R$24.000,00

5. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: (IN Nº 65/2021 SEGES/ME, ART. 5º)

x	I – Painel de Preços;
x	II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos;
x	III – mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
x	IV – Pesquisa direta com fornecedores.
	V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas
	artigo 7º, §1° da IN 65/2021

6. PESQUISA DE PREÇOS

6.1. Itens demandados (IN Nº 65/2021 Seges/ME, art. 3º, I)

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tinta acrílica Embalagem: lata com 18 L/balde 20 L; Cor: branco neve; Composição de base: água; Rendimento: superior a 450	Lata 18 L ou Galão 20 L	8

	m² Acabamento: Fosco; Categoria: Standart Aplicação: Paredes internas ou externas; Secagem: ao toque 30-120 minutos; entre demãos 4 horas; Produto conforme norma da ABNT 11702 de 04/1992;		
2	Rolo anti-respingo pintura predial, Tamanho: 23 cm, altura da lã 99 mm Material: lã sintética ou natural, tubo plástico, Aplicação: superfície lisa, rugosa, acrílica e látex, Comprimento aproximado: 40 cm	Unidades	3
3	Gesso, origem mineral, tipo estuque, aspecto físico pó, cor; branco, aplicação construção civil, saco de 1Kg	Saco 1Kg	10

6.2. Valor estimado para o atendimento da demanda e série de preços coletados (IN Nº 65/2021 Seges/ME, art. 3º, III, IV, V, VI, VII, VIII)

Os valores estimados estão anexos a este Mapa de Pesquisa de Preços.

7. OBSERVAÇÕES E OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

7.1.
Com o objetivo de assegurar a economicidade e a regularidade do processo de contratação, a presente pesquisa de preços foi realizada em conformidade com as diretrizes estabelecidas no **Acórdão nº 1712/2025 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU)**, bem como nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**.
Para garantir maior confiabilidade e aderência aos preços praticados no mercado, foi adotada a **metodologia da "cesta de preços"**, que contempla múltiplas fontes de consulta. Foram utilizados os seguintes parâmetros:

1. **Preços praticados em contratações similares** por órgãos e entidades da Administração Pública nos últimos 12 (doze) meses;
2. **Valores registrados no Painel Nacional de Preços (Painel de preços, PNCP e etc.)**, disponível no portal oficial do Governo Federal;
3. **Cotações formais obtidas junto a fornecedores** selecionados com base em sua capacidade técnica, experiência comprovada e atuação no segmento correspondente ao objeto da contratação.

Ressalta-se que todos os itens obrigatórios previstos na IN SEGES/ME nº 65/2021 foram rigorosamente observados, garantindo a legalidade, transparência e adequada estimativa de preços para a contratação pretendida.

8. CONCLUSÃO:

8.1. Considerando as informações levantadas, verifica-se que a pesquisa de preços atende integralmente ao disposto da IN Seges/ME nº 65 de 07 de julho de 2021.

JULIANA SANTOS DA FONSECA COSTA

Setor Planejamento e Compras

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Santos da Fonseca Costa**, **Assistente Administrativa**, em 08/09/2025, às 15:12, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3010028** e o código CRC **F9694E28**.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2026

ANEXO I - CESTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Setor Planejamento e Compras											
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS – CESTA DE PREÇOS											
Objeto: Aquisição de material para pintura											
Item	**Descrição**	**Quant.**	**BANCO DE PREÇOS - Pregão nº. 90009/2025 - LA EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA (CNPJ 21.990.409/0001-72)**		**BANCO DE PREÇOS - Dispensa de Licitação nº 90006/2025 - PONTO MIX COMERCIAL E SERVICOS EIRELI (CNPJ 29.940.579/0001-54)**		**BANCO DE PREÇOS - SÍTIO ELETRÔNICO (LEROY MERLIN S.A.)**		**COEFICIENTE DE VARIAÇÃO**	**MÉDIA**	
			Unit.	**Total**	**Unit.**	**Total**	**Unit.**	**Total**		**Unit.**	**Total**
1	Tinta acrílica Embalagem: lata com 18 L/balde 20 L; Cor: branco neve; Composição de base: água; Rendimento: superior a 450 m² Acabamento: Fosco; Categoria: Standart Aplicação: Paredes internas ou externas; Secagem: ao toque 30-120 minutos; entre demãos 4 horas; Produto conforme norma da ABNT 11702 de 04/1992;	8	R$ 286,00	R$ 2.288,00	R$ 340,00	R$ 2.720,00	R$ 332,40	R$ 2.659,20	9,15%	R$ 319,47	R$ 2.555,76
Item	**Descrição**	**Quant.**	**BANCO DE PREÇOS - Dispensa nº 789/2025 - COMERCIAL DJR LTDA (CNPJ 00.009.881/0001-01)**		**BANCO DE PREÇOS - Dispensa nº 81009/2025 - DEPOSITO DE TINTAS AVARE LTDA (CNPJ 44.367.514/0001-55)**		**BANCO DE PREÇOS - SÍTIO ELETRÔNICO (WANDERSON MATERIAIS CONSTRUÇÕES)**		**COEFICIENTE DE VARIAÇÃO**	**MÉDIA**	
			Unit.	**Total**	**Unit.**	**Total**	**Unit.**	**Total**		**Unit.**	**Total**
2	Rolo anti-respingo pintura predial, Tamanho: 23 cm, altura da lã 99 mm Material: lã sintética ou natural, tubo plástico, Aplicação: superfície lisa, rugosa, acrílica e látex, Comprimento aproximado: 40 cm	3	R$ 16,77	R$ 50,31	R$ 11,98	R$ 35,79	R$ 14,50	R$ 43,50	16,82%	R$ 14,40	R$ 43,20
Item	**Descrição**	**Quant.**	**BANCO DE PREÇOS - Pregão nº 90013/2025 - F. A. COMERCIAL LTDA (CNPJ 30.690.006/0001-07)**		**BANCO DE PREÇOS - Dispensa nº 90052/2025 - ALINE NICACIO (CNPJ 14.304.445/0001-70)**		**BANCO DE PREÇOS - Pregão nº 90091/2025 - CASA PARANA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ 22.532.793/0001-22)**		**COEFICIENTE DE VARIAÇÃO**	**MÉDIA**	
			Unit.	**Total**	**Unit.**	**Total**	**Unit.**	**Total**		**Unit.**	**Total**
3	Gesso, origem mineral, tipo estuque, aspecto físico pó, cor; branco, aplicação construção civil, saco de 1Kg	10	R$ 3,60	R$ 36,00	R$ 4,05	R$ 40,50	R$ 4,21	R$ 42,10	8,00%	R$ 3,95	R$ 39,50
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE PREÇOS										**R$ 2.638,46**	
Rio de Janeiro, 27 de julho de 2026.											

1. Pesquisa de Preços

1.1. Conforme o Relatório Cesta de Preços, o valor total estimado para o atendimento da demanda é de R$ 2.638,46 (*dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos*).

1.2. A cesta de preços foi atualizada em conformidade com o artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, o qual estabelece os seguintes parâmetros temporais para a validade das fontes:

- Orçamentos com fornecedores: obtidos com, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da divulgação do edital;

- **Pesquisas em sítios eletrônicos:** realizadas dentro do período máximo de 1 (um) ano.

Em estrita observância a esse regramento normativo, os valores da pesquisa de preços foram devidamente atualizados.

1.2.1. A pesquisa foi realizada na plataforma **"Banco de Preços"**, aplicando-se os seguintes filtros gerais:

- Descrição do objeto constante do Termo de Referência (Código CATMAT);
- Região Sudeste;
- Quantidade aproximada da demanda.

Para a composição e escolha dos preços da cesta de referência, foram adotados os seguintes parâmetros específicos para cada item:

- **Item 01 – Tinta Acrílica:** Tinta acrílica; embalagem: lata com 18 L / balde com 20 L; cor: branco neve; composição de base: água; aplicação: paredes internas ou externas.
- **Item 02 – Rolo Antirrespingo para Pintura Predial:** Tamanho: 23 cm; material: lã.
- **Item 03 – Gesso:** Origem: mineral; tipo: estuque; aspecto físico: pó; cor: branco; aplicação: construção civil.

O relatório analítico emitido pela plataforma consta anexado aos autos para análise conjunta com este documento.

Documento assinado eletronicamente por **Dayane Barbosa Rufino Otavio**, **Assistente Administrativa**, em 27/07/2026, às 17:01, com fundamento no art. 5º da RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4609524** e o código CRC **3E21DB3E**.

ANEXO III

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Classificação da informação contida no documento () Público () Sigiloso (X) Restrito | Qual restrição? CODIPAR

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 **Habilitação jurídica:**

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 **Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.2. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Classificação da informação contida no documento () Público () Sigiloso (X) Restrito | Qual restrição? CODIPAR

ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA (EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA 90006/2025

Declaro ciência e concordância com todas as condições e exigências dispostas no Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 90006/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA (REF.)	CATMAT	UNIDADE	QTD	R$ TOTAL
1	Tinta acrílica Embalagem: lata com 18 L/balde 20 L; Cor: branco neve; Composição de base: água; Rendimento: superior a 450 m² Acabamento: Fosco; Categoria: Standart Aplicação: Paredes internas ou externas; Secagem: ao toque 30- 120 minutos; entre demãos 4 horas; Produto conforme norma da ABNT 11702 de 04/1992;	SUVINIL	446955	Lata 18 L ou Galão 20 L	08	R$
2	Rolo anti-respingo pintura predial, Tamanho: 23 cm, altura da lã 99 mm Material: lã sintética ou natural, tubo plástico, Aplicação: superfície lisa, rugosa, acrílica e látex, Comprimento aproximado: 40 cm	TIGRE	397729	Unidades	03	R$
3	Gesso, origem mineral, tipo estuque, aspecto físico pó, cor; branco, aplicação construção civil, saco de 1Kg	ARGOS	256485	Saco 1Kg	10	R$

Declaro que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens ofertados.

Declaro que entregarei os itens ofertados no prazo máximo estipulado no Termo de Referência, a partir do recebimento do Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

Dados para pagamento:
Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

Prazo de entrega dos itens: XX dias.
Prazo de validade/garantia dos itens: XX meses.
Validade da Proposta: **60 dias**.

Razão social e CNPJ:
Telefone/Pessoa para contato:

Local e data

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANTONIO RODRIGUES BRAGA NETO
Data: 05/08/2026 16:48:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal